



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 437/2026 - SEDE

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade oriunda do Processo Administrativo nº 437/2026, abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande necessita viabilizar o deslocamento da Secretária da pasta e do Coordenador de Turismo para o cumprimento de agenda institucional na cidade de Buenos Aires, com o objetivo de promover o destino turístico do município e estabelecer interlocução com representantes do setor turístico internacional.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de passagens aéreas no trecho João Pessoa – Buenos Aires – João Pessoa, de modo a garantir o deslocamento dos representantes da gestão municipal para participação em reuniões, encontros institucionais e atividades voltadas à divulgação dos principais eventos e atrativos de Campina Grande, contribuindo para o fortalecimento do turismo e o desenvolvimento econômico do município.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação está condicionada à comprovação de aptidão da empresa para o fornecimento de passagens aéreas em voos comerciais regulares, mediante apresentação de capacidade técnica e regularidade jurídica compatíveis com a prestação do serviço, bem como habilitação para emissão e gestão de bilhetes aéreos. O serviço deverá contemplar a emissão de passagens no trecho João Pessoa – Buenos Aires – João Pessoa, incluindo reserva, marcação e, quando necessário, remarcação ou cancelamento, observando-se a disponibilidade de voos comerciais e as condições mais vantajosas para a Administração, garantindo o adequado atendimento à agenda institucional e aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação contemplará a aquisição de passagens aéreas destinadas ao deslocamento da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Coordenador de Turismo do Município de Campina Grande – PB, para cumprimento de agenda institucional na cidade de Buenos Aires.

A estimativa considera a emissão de passagens aéreas no trecho João Pessoa – Buenos Aires – João Pessoa, correspondentes a 02 (duas) passagens para atendimento da demanda institucional, conforme detalhamento a ser apresentado no quadro a seguir.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Passagens aéreas de ida e volta, no trecho João Pessoa – Buenos Aires – João Pessoa com saída em 15/03 às 8:30h e retorno em 18/03 às 14:30h.	2	R\$ 4.924,45	R\$ 9.848,90

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos princípios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Visando verificar as soluções de mercado foi realizada pesquisa de contratações realizadas por órgãos e entidades públicas, bem como pesquisa de mercado realizada com empresas especializadas na área. Observou-se que os critérios adotados pela área demandante estão alinhados com as metodologias adotadas para a presente contratação.

Solução: dado o contexto, conforme as necessidades por ora expostas e diante da impossibilidade de realização dos serviços pela própria Secretaria, verifica-se que a alternativa mais viável é a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para o trecho Pessoa – Buenos Aires – João Pessoa.

A contratação será realizada por meio de dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/21, pois a referida contratação enquadra-se dentro do limite valorativo legal, evidenciando vantagem para ela.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o importe de R\$ 9.848,90, (nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) referente à aquisição de passagens aéreas no trecho João Pessoa – Buenos Aires – João Pessoa, destinadas à Secretária de Desenvolvimento Econômico e ao Coordenador de Turismo, para atendimento das necessidades institucionais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande – PB.

A estimativa de preço foi realizada mediante pesquisa de mercado, considerando valores praticados por companhias aéreas e agências de viagens para o referido trecho, bem como comparação com contratações semelhantes realizadas por outros entes da Administração Pública, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade

VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em relação ao modelo de contratação a ser adotado, sugere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas em voos comerciais regulares, para o trecho João Pessoa – Buenos Aires – João Pessoa, destinadas ao deslocamento da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Coordenador de Turismo do Município de Campina Grande – PB.

A solução proposta contempla a emissão, reserva, marcação e, quando necessário, remarcação ou cancelamento das passagens, garantindo condições adequadas para o cumprimento da agenda institucional. A contratação deverá observar os critérios de economicidade, eficiência e legalidade, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Os serviços serão prestados de maneira individual, cujo pagamento ocorrerá de maneira integral e em parcela única. Com relação ao objeto da contratação, esse possui natureza indivisível, considerando que a natureza e a forma de elaboração do objeto tornam o parcelamento tecnicamente inviável.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

VIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, também conhecida como Nova Lei de Licitações, Lei no 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitações no Art. 75, II, e alterados pelo decreto nº 12.807/2025, que prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Em virtude do que foi exposto, é cabível contratação de na modalidade de dispensa, conforme versa o artigo 75, inciso II da nova Lei de Licitação, pois o presente objeto está em conformidade aos critérios exigidos para a contratação direta, não havendo a necessidade de um procedimento licitatório.

Data da assinatura eletrônica.

JOSÉ LUÍS DE SOUZA LEAL
Diretor Administrativo e
Financeiro
MAT: 30179



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59F6-3765-0E65-775A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ LUÍS DE SOUZA (CPF 024.XXX.XXX-00) em 10/03/2026 12:27:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/59F6-3765-0E65-775A>